



CONVOCAÇÃO 014/2020

PROCESSO SELETIVO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Educação, torna pública a presente convocação do Processo Seletivo Edital 001/2019 para o cargo descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: Secretaria Municipal de Educação - Av. João Francisco Pio, 482, centro

Data: 31/01/2020

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
31/01/2020	8:30 horas	Prof. Anos Iniciais
31/01/2020	9:30 horas	Prof. Educação Infantil
31/01/2020	11:00 horas	Coordenador Pedagógico
31/01/2020	11:45 horas	Prof. História
31/01/2020	13:00 horas	Prof. Educação Física
31/01/2020	13:00 horas	Prof. Para Atendimento Educacional Especializado – NAESPE
31/01/2020	13:30 horas	Auxiliar de Sala (Creche e Ed Especial)
31/01/2020	13:30 horas	Prof. Inglês
31/01/2020	13:50 horas	Prof. Geografia
31/01/2020	14:00 horas	Prof. Artes
31/01/2020	14:10 horas	Prof. Português
31/01/2020	14:30 horas	Prof. Ciências
31/01/2020	14:40 horas	Aux. de Apoio
31/01/2020	15:00 horas	Aux. de Manutenção
31/01/2020	15:10 horas	Agente Administrativo
31/01/2020	15:20 horas	Monitor Escolar

Os candidatos deverão trazer os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.



ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DIAS: 31/01/2020 a 04/02/2020

Horário: das 12:00 as 17:30 horas

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AGENTE ADM	4	Maria Isabel De Lauro	028.161.598-50

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE APOIO	137	Ana Beatriz Da Silva	101.293.489-61
AUX. DE APOIO	138	Juliana Goncalves	058.875.981-31
AUX. DE APOIO	139	Leoninha Aparecida Dalmagro	524.248.399-72
AUX. DE APOIO	140	Rosana Zainedin Dos Santos	741.805.419-04

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. MANUT. CONSERVAÇÃO	5	Edson Luis De Salles Paula	120.893.998-05
AUX. MANUT. CONSERVAÇÃO	6	Maykon Costa Dos Santos	062.081.801-80

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	33	Camila Mara Santos Tezotto De Paiva	007.974.879-13
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	34	Raissa Araujo Dos Santos	081.963.349-66
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	35	Andreia Sebastiana Amorin Ferreira	015.807.312-60
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	36	Sabrina Dos Santos	112.433.829-29
AUX. DE SALA (Creche e Educ. Espec.)	37	Elaine Santos Gomes	126.016.879-40



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
COORD. PEDAGÓGICO	30	Zulmira Elisabetha Roveda	400.407.559-91
COORD. PEDAGÓGICO	31	Ana Paula Barbosa De Cordova Stradioto	033.413.199-56
COORD. PEDAGÓGICO	32	Claudia Aparecida Lourenco Da Rocha	021.030.999-74
COORD. PEDAGÓGICO	33	Chaiene Catiucia Rosa	079.214.759-65
COORD. PEDAGÓGICO	34	Elisabeth Salete Mendes	660.106.759-87
COORD. PEDAGÓGICO	35	Giselle M. H. Fontana	031.821.179-39
COORD. PEDAGÓGICO	36	Marinice Coelho Da Silva	017.037.939-60
COORD. PEDAGÓGICO	37	Crislene Francieli Rodrigues	035.050.339-79
COORD. PEDAGÓGICO	38	Elisa Claudia Zanis Garcia	501.176.109-68

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
MONITOR ESCOLAR	1	Lais Klassmann Lopes da Silva	069.236.189-83

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. ATEND. EDUC. ESPEC. - NAESPE	17	Rita Aparecida Martins Lopes	521.513.879-68

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ANOS INICIAIS	53	Kamila De Carvalho Vieira	018.023.230-40
PROF. DE ANOS INICIAIS	54	Aline Da Silva	061.146.639-26
PROF. DE ANOS INICIAIS	55	Caroline Cravo Uliano	078.748.279-02
PROF. DE ANOS INICIAIS	56	Flavia Conceicao	071.376.539-95
PROF. DE ANOS INICIAIS	57	Amabia Braga Steindorf	093.545.699-60



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ANOS INICIAIS	58	Silvana Aparecida Miranda Valle	506.212.970-20
PROF. DE ANOS INICIAIS	59	Claudia Rizzotto Boeno Weber	009.554.290-64
PROF. DE ANOS INICIAIS	60	Helena da silva linhares	077.627.119-96
PROF. DE ANOS INICIAIS	61	Jessica Adair	079.372.849-51
PROF. DE ANOS INICIAIS	62	Cristiane Rodrigues Oliveira	023.961.680-45
PROF. DE ANOS INICIAIS	63	Caroline Maffi Paterno	022.650.570-70

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE ARTES	6	Tifhani Herbert Baron	102.898.009-43

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE CIÊNCIAS	13	Marcus Felipe Queiroz Vitor	019.396.639-54
PROF. DE CIÊNCIAS	14	Adriana Dalastra	058.288.419-55

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. FÍSICA	38	Ana Paula Tolentino Claudino	065.163.029-01
PROF. DE EDUC. FÍSICA	39	Andressa Tavares	069.874.579-56
PROF. DE EDUC. FÍSICA	40	Juliane Rocio Quirino Dias	068.476.669-86
PROF. DE EDUC. FÍSICA	41	Rafaela Ramos Souza	085.085.849-62

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	39	Rosely Schubert Alves De Oliveira	948.514.099-15
PROF. DE EDUC. INFANTIL	40	Karolina Harth Silveira	019.812.559-31

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE EDUC. INFANTIL	41	Graziela Kemczinski De Moraes	044.323.799-95
PROF. DE EDUC. INFANTIL	42	Rosana Cintia Da Silva	048.545.289-82
PROF. DE EDUC. INFANTIL	43	Shaiane Prado	058.886.669-55
PROF. DE EDUC. INFANTIL	44	Lisley Soares Silva Antonio	012.860.531-61
PROF. DE EDUC. INFANTIL	45	Sivoneia Boschetti	053.259.389-83
PROF. DE EDUC. INFANTIL	46	Analu Quadros Cesar	068.803.689-99
PROF. DE EDUC. INFANTIL	47	Kelly Cristina Pacheco	076.899.099-81
PROF. DE EDUC. INFANTIL	48	Marilu Batistoti	078.595.939-47
PROF. DE EDUC. INFANTIL	49	Marisa Alves Coimbra	527.321.850-00
PROF. DE EDUC. INFANTIL	350 - PCD	Rosa Maria Pacheco Kerr	453.017.860-91
PROF. DE EDUC. INFANTIL	50	Adriana Fatima Rampi Gasparetto	023.708.209-85
PROF. DE EDUC. INFANTIL	51	Rosimeri De Souza	039.608.089-84
PROF. DE EDUC. INFANTIL	52	Janaina Nausedir Alves Dos Santos	075.433.539-97
PROF. DE EDUC. INFANTIL	53	Mariana Torinelli	081.095.489-38
PROF. DE EDUC. INFANTIL	54	Sirleia Cristina Lopes Sebold	016.287.579-73

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE GEOGRAFIA	10	Rodrigo Dos Santos Moraes	101.718.417-86
PROF. DE GEOGRAFIA	11	Fernanda Braz	066.205.419-92
PROF. DE GEOGRAFIA	12	Caetano Da Silva Ce	056.600.799-11

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE HISTÓRIA	10	Suzimara Poffo	083.055.429-71



CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE INGLÊS	11	Scheilagehrke Pinheiro	005.466.649-03
PROF. DE INGLÊS	12	Daiana Lohn	038.505.329-09
PROF. DE INGLÊS	13	Peterson Alves Cabral	021.516.029-07
PROF. DE INGLÊS	14	Hertore Bohn	053.820.219-02

CARGO	CL	CANDIDATO	CPF
PROF. DE PORTUGUÊS	8	Milton Luis Netto Dos Santos	385.223.730-00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA PRÓXIMA PÁGINA

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (**RG**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- **CPF – Deve estar com situação REGULAR junto a Receita Federal, caso contrário, a documentação não poderá ser aceita.**
- **Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal**
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Comprovante de endereço e telefone (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Menor de 14 anos, apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (**este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox**);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**)
- Qualificação Cadastral, disponível nas agências da Caixa Econômica ou no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>
- Exame Admissional (realizado pelo Médico do Trabalho no RH);

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____ / ____ / ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF (pessoas com 08 anos ou mais)

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
CPF:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.